



LEI Nº 624/2017.

**Sancionada**  
**Em 29/11/2017**

Dispõe sobre a venda e consumo de bebidas alcoólicas nos eventos realizados nos órgãos públicos de Paranhos e dá outras providências.

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica liberada a venda e consumo de bebida alcoólica em eventos aberto ao público, realizados junto aos órgãos públicos de Paranhos, sendo vedado a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro.

Art. 2º - Tendo em vista a proibição esculpida na Lei 13.106/2015, que criminaliza a venda de bebida alcoólica para menores, o responsável pela venda de bebidas deverá cumprir com referida legislação, sob pena de responsabilidade criminal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 476/2011 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2017.



**DIRCEU BETTONI**  
Prefeito Municipal